



MINUTA DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO Nº. 045/2019

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A **CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DE MÍDIA IMPRESSA E DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO/TRANSMISSÃO) DE PEÇAS/INFORMES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, Estado de Minas Gerais, com autorização de seu Diretor Executivo, torna público que a partir das 8h do dia 04 até às 17h do dia 18 de fevereiro de 2020, nas instalações de sua Sede, realizará chamamento público/credenciamento, quando e onde se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo objeto trata de Contratação de EMPRESAS DE MÍDIA IMPRESSA E DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO/TRANSMISSÃO) DE PEÇAS/INFORMES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, artigo 25 e suas alterações, além dos princípios gerais da administração pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO: a partir das 8h do dia 04 de fevereiro de 2020 até às 17h do dia 18 de fevereiro de 2020. PERMANECENDO A POSSIBILIDADE DE, A QUALQUER TEMPO, NOVOS INTERESSADOS PLEITEAR CREDENCIAMENTO; DESDE QUE ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.

A documentação será recebida em envelope fechado com a seguinte descrição:

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

Edital de Credenciamento 001/2020

Envelope n.º 01-

DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

1. DO OBJETO

O chamamento público tem por objeto o credenciamento de DE EMPRESAS DE MÍDIA IMPRESSA E DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO/TRANSMISSÃO) DE PEÇAS/INFORMES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA, com base nas justificativas apresentadas no PRC 045/2019, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

2. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos habilitatórios:

- Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;

- **Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original.

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

- **Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

• **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

2.1 Além da documentação descrita no item 1, deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1.1 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2 Emissoras de Rádio Regional:

a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui alcance em Mariana e, no mínimo, mais cinco município integrante da Região dos Inconfidentes e Zona da Mata mineira (Ouro Preto, Itabirito, Ouro Branco, Santa Bárbara e Catas Altas, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;

b) Comprovar regularidade de operação junto aos Órgãos de Controle e Regulamentação competentes, por meio de documento próprio outorga/Autorização para execução dos serviços de radiodifusão, em obediência ao regramento do Decreto Federal nº52.795, de 31 de outubro de 1963.

2.2.1 Ficam excluídas do credenciamento as empresas de rádio via internet.

2.3. Jornal Regional:

a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui alcance em Mariana e Ouro Preto, no mínimo, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;

b) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui tiragem mínima por edição de **2.000 (dois mil) exemplares**, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;

2.4. Jornal Local Semanal:

a) Apresentar declaração firmada pelos sócios ou proprietários da empresa atestando que possui tiragem mínima por edição de **2.000 (dois mil) exemplares**, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;

2.4.2. É vedada a participação de pessoas físicas neste credenciamento.

2.4.3. A instituição interessada, em sendo objeto social de suas atividades ambos os serviços pretendidos neste Chamamento, poderá escolher e elencar quais os canais opta por credenciar-se, podendo ainda credenciar-se em um ou ambos os canais. No caso dos jornais impressos, escolher e indicar o item pretendido. Observados os valores referenciados neste Edital.

2.4.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

2.4.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3. DO PREÇO

3.10 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana pagará as instituições credenciadas pela prestação dos serviços, as tarifas abaixo relacionadas decorrente dos menores valores observados na pesquisa de preços, segundo o veículo de imprensa utilizado. Vedada a aplicação de sobretaxa aos valores aqui fixados.

a. JORNAIS

O formato padrão dos espaços contratados é conhecido como “Tabloide”, cujas medidas são 25x19 cm², totalizando um espaço de até 475 cm² ou *Standar/Berlinder*.

Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração a realidade de mercado da Região dos Inconfidentes, aplicando-se uma previsão de publicação para cada tipo de veículo, conforme tiragens (mínimo de dois mil exemplares), circulação (Mariana e Ouro Preto, essencialmente) e média do valor por cm², conforme tabela abaixo.

Item	Produto	Quant. estimada	Tamanho (cm ²)	Preço apurado (cm ²)	Valor máximo (½ página)	Valor (12 meses)
1	Publicação Jornal Semanal – Página determinada interna color, tamanho 475 cm ² correspondente ½ página (Peça gráfica)	48	475 cm ²	R\$ 5,05	R\$ 2.400,00	R\$ 115.200,00
2	Publicação Jornal	48	475 cm ²	R\$ 2,63	R\$ 1.250,00	R\$ 60.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35420-000

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05

Semanal – Página determinada interna color, tamanho 475 cm ² correspondente ½ página (Release)					
---	--	--	--	--	--

Apesar do valor médio de ½ página por publicação referente ao **item 1** (levando em consideração os orçamentos em anexo) ter girado em torno de **R\$3.328,38**, levou-se em consideração o fato de que o orçamento de uma das empresas tem o preço menor do que a média entre as quatro empresas juntas. Desse modo, em função da economicidade aos cofres públicos, delibera-se que o valor levado em consideração para pagamento dos serviços de rádio seja o que consta na tabela acima.

O mesmo ocorre com o **item 2**. Desse modo, aplicando-se o critério de vantajosidade financeira ao ente público, observando que uma das empresas informou um valor mais compatível com o que o mercado emprega, resolve-se levar em consideração o menor valor (que segue na tabela) como critério para credenciamento desse item.

b. RÁDIOS

O valor do credenciamento parte da base da contratação do tempo por segundos. Estes segundos contratados poderão ser revertidos em spots publicitários, entrevistas, cobertura jornalística, transmissão ao vivo (*flashes*) ou testemunhais, respeitando os horários de inserções de cada emissora, como consta nos orçamentos encaminhados (entre 07h e 19h). Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração emissoras de rádio que estejam dentro de uma raio de cobertura na Região dos Inconfidentes, compreendendo a cidade sede da contratante (Mariana) e demais cidades do entorno como Ouro Preto, Itabirito, Ouro Branco, Santa Bárbara e Catas Altas. São cidades que de formas direta e indireta tem participação nas atividades do SAAE Mariana, além do fato dessa região possuir possíveis fornecedores e familiares de servidores da autarquia e que merecem ter acesso à informação, sobretudo, a população de Mariana. Com isso, atendemos a legislação quanto a dar publicidade às ações da autarquia.

Item	Inserções	Quantidade e estimada mês/segundos	Preço máximo ("segundo)	Valor (mês)	Valor (12 meses)
3	Talk shows, Spots,	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,0	R\$ 60.000,00

	Cobertura Jornalística, Entrevista.			0	
--	---	--	--	---	--

Apesar do valor médio por segundo referente ao item 3 (levando em consideração os orçamentos em anexo) ter girado em torno de **R\$0,63**, levou-se em consideração o fato de que o orçamento de uma das empresas tem o preço menor do que a média entre as três empresas juntas. Desse modo, em função da economicidade aos cofres públicos, delibera-se que o valor levado em consideração para pagamento dos serviços de rádio seja o que consta na tabela acima.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

4.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: *número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.*

4.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

4.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Em atendimento às demandas orçamentárias referentes a este processo, destina-se a seguinte dotação:

FICHA 18 - Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6007.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data final estipulada para recebimento dos envelopes.

6.2. O resultado do julgamento da habilitação deste processo ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2020, será publicado no Diário Oficial do Município de Mariana, Jornal “O Monumento”.

6.3. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no Diário Oficial do Município de Mariana, Jornal “O Monumento”.

6.4. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

6.5. Após a fase de habilitação o credenciado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

6.6. O credenciado deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.

6.7. O credenciado é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

6.8. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item **6.7.**, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.

6.9. O termo de credenciamento a ser firmado, terá vigência durante o exercício de 2020, podendo sofrer prorrogações, nos termos do artigo 57 da Lei Ordinária Federal nº8.666 de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

a. Poderão participar deste credenciamento todas as instituições, que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital e tiverem por objeto social o desenvolvimento das atividades pretendidas por este Edital.

b. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação para mesmo objeto, por instituição neste credenciamento.

c. As instituições interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

d. Não poderão participar deste credenciamento:

i. Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

- ii. Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
- iii. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais, ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

8. DO PROCESSAMENTO

- a. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- b. Divulgação do Chamamento;
- c. Análise da habilitação;
- d. Homologação de cada credenciamento pelo Diretor Executivo do SAAE;
- e. Contratação

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2 deste Edital e seguintes, devidamente atualizados:

Com indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original.

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

10. REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

- a. O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados na cláusula V.
- b. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

11. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a. Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pela Comissão designada pelo SAAE, contados da data de apresentação.
- b. O resultado será divulgado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12. DO PRAZO RECURSAL

- a.** A entidade que for considerada inabilitada e se não apresentarem o termo de renúncia, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação no site do SAAE de Mariana da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso.
- b.** O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- a.** A homologação será proferida pelo diretor executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

14. DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

- a.** O credenciado será convocado para contratação, com prazo de até 05 (cinco) para atendimento, nos termos da Minuta de Contrato (anexo III).
- b.** A contratação decorrente do credenciamento será vigente pelo prazo de 12 meses.
- c.** O presente edital de chamada pública será vigente até que exaurido o seu objeto.

15. DAS PENALIDADES

- a.** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

16. DESCRENCIAMENTO

- a.** A Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Telefone: (31)3558-3060, e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br ;
- b.** Considerada ainda as possibilidade e autonomia de pedidos rescisórios poderá ainda ser pleiteado posterior pedido de descredenciamento, observada as formalidades legais e administrativas;
- c.** Fica reservado ao SAAE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente



CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

d. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana -MG, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Mariana/MG, 23 de janeiro de 2020.

Adão do Carmo Rocha
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DE MÍDIA IMPRESSA E DE
RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO/TRANSMISSÃO) DE
PEÇAS/INFORMES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE MARIANA.**

1. OBJETIVOS

O presente processo de credenciamento tem por objeto habilitar veículos de comunicação da região, que possuam jornais com circulação semanal e emissoras de rádio para prestação de serviços de veiculação de publicidade do SAAE Mariana. O objetivo é a publicação de editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, comunicados, peças publicitárias institucionais, releases e outros formatos que venham ser contemplados por lei e em consonância com a legislação vigente, dando atendimento às necessidades de publicação do SAAE Mariana. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Chefe do Departamento de Comunicação do SAAE Mariana.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação das empresas de mídias impressas e de radiodifusão se justifica pelo momento pelo qual o SAAE Mariana vive. Em tempos de instituição de novo regulamento, onde contemplam novos preços públicos, além da cobrança da Tarifa Básica Operacional e de um futuro plano de hidrometração, a população precisa ter acesso às informações relacionadas ao SAAE de forma ampla. Sendo assim, faz-se necessário este processo para que dê mais lisura aos atos praticados por esta autarquia, pois em função da legislação vigente, a autarquia é obrigada a dar publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas, proporcionando ao cidadão acesso às informações das ações realizadas pelo SAAE Mariana, através de releases e peças publicitárias. A administração comprará o espaço para inserção de suas peças, podendo ter variação de tamanho (cm²), no caso de jornal. E no caso de rádio, a variação poderá ser em segundo (“). Só haverá veiculação se o SAAE Mariana tiver material e/ou campanha para tal. Neste caso, deverá ser especificado no Plano de Inserção o tamanho de cm² comprado por edição do jornal impresso e por tempo, no caso da rádio, não podendo extrapolar os limites de espaços e valores permitidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem por fundamentação legal os dispositivos da Lei 8.666/1993.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/ ITENS

As descrições dos serviços a serem contratados bem como as especificidades necessárias para o pleno atendimento da demanda do serviço estão relacionadas abaixo:

a. Jornais

O formato padrão dos espaços contratados é conhecido como “Tablóide”, cujas medidas são 25x19 cm², totalizando um espaço de até 475 cm² ou *Standar/Berlinder*.

Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração a realidade de mercado da Região dos Inconfidentes, aplicando-se uma previsão de publicação para cada tipo de veículo, conforme tiragens (mínimo de dois mil exemplares), circulação (Mariana e Ouro Preto, essencialmente) e média do valor por cm², conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant. estimada	Tamanho (cm ²)	Preço apurado (cm ²)	Valor máximo (½ página)	Valor (12 meses)
1	Publicação Jornal Semanal – Página determinada interna color, tamanho 475 cm ² correspondente ½ página (Peça gráfica)	48	475 cm ²	R\$ 5,05	R\$ 2.400,00	R\$ 115.200,00
2	Publicação Jornal Semanal – Página determinada interna color, tamanho 475 cm ² correspondente ½ página (Release)	48	475 cm ²	R\$ 2,63	R\$ 1.250,00	R\$ 60.000,00

Apesar do valor médio de ½ página por publicação referente ao **item 1** (levando em consideração os orçamentos em anexo) ter girado em torno de **R\$3.328,38**,

levou-se em consideração o fato de que o orçamento de uma das empresas tem o preço menor do que a média entre as quatro empresas juntas. Desse modo, em função da economicidade aos cofres públicos, delibera-se que o valor levado em consideração para pagamento dos serviços de rádio seja o que consta na tabela acima.

O mesmo ocorre com o **item 2**. Desse modo, aplicando-se o critério de vantajosidade financeira ao ente público, observando que uma das empresas informou um valor mais compatível com o que o mercado emprega, resolve-se levar em consideração o menor valor (que segue na tabela) como critério para credenciamento desse item.

b. Rádios

O valor do credenciamento parte da base da contratação do tempo por segundos. Estes segundos contratados poderão ser revertidos em spots publicitários, entrevistas, cobertura jornalística, transmissão ao vivo (*flashes*) ou testemunhais, respeitando os horários de inserções de cada emissora, como consta nos orçamentos encaminhados (entre 07h e 19h). Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração emissoras de rádio que estejam dentro de uma raio de cobertura na Região dos Inconfidentes, compreendendo a cidade sede da contratante (Mariana) e demais cidades do entorno como Ouro Preto, Itabirito, Ouro Branco, Santa Bárbara e Catas Altas. São cidades que de formas direta e indireta tem coparticipação nas atividades do SAAE Mariana, além do fato dessa região possuir possíveis fornecedores e familiares de servidores da autarquia e que merecem ter acesso à informação, sobretudo, a população de Mariana. Com isso, atendemos a legislação quanto a dar publicidade às ações da autarquia.

Item	Inserções	Quantidade estimada Mês/segundos	Preço máximo ("segundo)	Valor (mês)	Valor (12 meses)
3	Talk shows Spots Cobertura Jornalística Entrevista	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,0 0	R\$ 60.000,00

Apesar do valor médio por segundo referente ao item 3 (levando em consideração os orçamentos em anexo) ter girado em torno de **R\$0,63**, levou-se em consideração o fato de que o orçamento de uma das empresas tem o preço menor do que a média entre as três empresas juntas. Desse modo, em função da economicidade aos cofres públicos, delibera-se que o valor levado em

consideração para pagamento dos serviços de rádio seja o que consta na tabela acima.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa do Departamento de Comunicação do SAAE Mariana.

6.2. As solicitações só deverão ser aceitas pelas empresas contratadas quando oriundas do gestor do contrato. Caso a empresa veicule qualquer conteúdo referente ao SAAE Mariana mediante solicitação de terceiros, esse até será de inteira responsabilidade da contratada, não tendo o SAAE Mariana compromisso de efetuar pagamento diante do serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até trinta (30) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original e aceite do gestor do contrato.

7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da agência e número da conta corrente da contratada.

7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

7.6. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser direcionadas ao Departamento de Comunicação do SAAE Mariana, acompanhadas de relatórios constantes.

7.7. As empresas prestadoras dos serviços contratados estarão sujeitas a avaliações do atendimento pelo Departamento de Comunicação do SAAE Mariana ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidades, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o saldo entre as demais contratadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.

8.2. Acatar a todas as determinações repassadas pelo Departamento de Comunicação do SAAE Mariana para o bom andamento do contrato.

8.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço presentes neste termo.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

8.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato ao Departamento de Comunicação do SAAE Mariana o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a contratada.

9.2. Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

9.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

Mariana, 25 de novembro de 2019

Alessandra da Conceição Alves Nobre
Chefe do Departamento de Comunicação
SAAE Mariana

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2019
**Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica
(Em papel timbrado da empresa interessada)**
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições, com base nas justificativas apresentadas no processo licitatório nº 045/2019, Edital de credenciamento nº 001/2020, divulgado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, cujo objeto é o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radiodifusão para veiculação (publicação/transmissão) de peças/informes de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana.

OBS: A instituição interessada, em sendo objeto social de suas atividades ambos os serviços pretendidos neste Chamamento, poderá escolher e elencar quais os canais opta por credenciar-se, podendo ainda credenciar-se em um ou ambos os canais. No caso dos jornais impressos, escolher e indicar o item pretendido. Observados os valores referenciados neste Edital.

Item	Produto	Quant. estimada	Tamanho (cm²)	Preço apurado (cm²)	Valor máximo (½ página)	Valor (12 meses)
1	Publicação Jornal Semanal – Página determinada interna color, tamanho 475 cm ² correspondente ½ página (Peça gráfica)	48	475 cm ²	R\$ 5,05	R\$ 2.400,00	R\$ 115.200,00
2	Publicação Jornal Semanal – Página determinada interna color,	48	475 cm ²	R\$ 2,63	R\$ 1.250,00	R\$ 60.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35420-000

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05

tamanho 475 cm ² correspondente ½ página (Release)					
---	--	--	--	--	--

Item	Inserções	Quantidade estimada Mês/segundos	Preço máximo ("segundo)	Valor (mês)	Valor (12 meses)
3	Talk shows Spots Cobertura Jornalística Entrevista	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,0 0	R\$ 60.000,00

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável

Nome:

RG:

CPF:

**Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

CONTRATADA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE MÍDIA IMPRESSA E DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO/TRANSMISSÃO) DE PEÇAS/INFORMES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA.

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020 – Processo 045/2019

VALOR: R\$ (.....).

Entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, inscrito no CNPJ: 07.711.512/0001-05, adiante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Executivo, Amarildo Antônio Teixeira Júnior, doravante simplesmente denominado SAAE Mariana e de outro lado a _____, agência de Mariana MG, situado na Rua _____, bairro _____, Mariana/MG, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo gerente geral, _____, brasileiro, _____, profissão, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, com fundamento no **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2020, PRC 045/2019**, nos termos do artigo 25 “caput”, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, o presente contrato para arrecadação, diretamente em sua sede/filiais, em Mariana e outros municípios, das contas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo SAAE, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, às quais se comprometem a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de EMPRESAS DE MÍDIA IMPRESSA E DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO/TRANSMISSÃO) DE PEÇAS/INFORMES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA. Preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, especialmente Anexo I (descritivo) e Anexo III (minuta do contrato).

1.2 A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – a prestação dos serviços deve ocorrer em conformidade com o quantitativo e modo solicitado em Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA–O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalhareem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva prestação dos serviços.
- d) Acompanhar e conferir a prestação dos serviços credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

